TELEBRAS	Termo de Referência Aquisição de pastas para Estoque	TR Nº 010/2200/2016 Data 15/04/2016

ÍNDICE

1. OBJETO 1
2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA 2
3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 2
4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL 2
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 3
6. MODELO DE DE FORNECIMENTO DE BENS 3
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 3
8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO. 5
10. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS 6
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 7
12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO 9
13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO 9
14. ESTIMATIVAS DE PREÇOS 9
15. SANÇÕES 10
18. DO FORO 12
19. APROVAÇÃO 13

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pastas em papel couchê plastificada, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pastas no tamanho 44 x 31 cm, impressão 4/0 cores, couchê 300g, plastificado com orelha para grampo.	500		
2	Pastas no tamanho 44 x 31 cm, impressão 4/0, cores, couchê 300g, plastificado com uma bolsa e suporte para cartão de visita.	600		

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de pastas plastificadas é para reposição de estoque, no intuito de suprir as necessidades das demais Gerências desta empresa. Uma vez que, a aquisição anterior deste produto foi exclusivamente para as Gerencias Jurídica e de Vendas.

2.2. A necessidade de aquisição de tais pastas leva em consideração a importância de ter uma identidade visual nos materiais da TELEBRAS. Além do mais, retrata melhor apresentação e proteção de documentos evidenciando mais profissionalismo e transmitindo credibilidade e organização. Deste modo, mostra-se importante que a empresa esteja munida de suporte para o bom desenvolvimento de suas atividades. No âmbito de trabalho das Gerências da TELEBRAS, opta-se pela entrega de pastas com logo da TELEBRAS para que se preze pela boa apresentação da documentação. No âmbito da Presidência a entrega de documentos de qualquer espécie em pasta personalizada denota maior profissionalismo e reforça a marca da TELEBRAS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Deverá ser observado o inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. **Licitar é regra.** Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Cogitando a ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

> ***Art. 24. É dispensável a licitação***
> ***(...)***
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
> *(...)*
>
> ***Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação***
> *(...)*
> *II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
> *a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
> *(...)*

4.2. Deste modo, no caso em tela sugere-se adotar a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do art.24, c/c com artigo 26, inciso III, ambos da Lei nº 8.666/93.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Pastas no tamanho 44 x 31 cm, impressão 4/0 cores, couchê 300g, plastificado com orelha para grampo, na quantidade de 500 (quinhentas) unidades;

5.2. Pastas no tamanho 44 x 31 cm, impressão 4/0, cores, couchê 300g, plastificado com uma bolsa e suporte para cartão de visita, na quantidade de 600 (seiscentas) unidades;

5.3. Os dois modelos deverão ter o design conforme anexo I.

6. MODELO DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1. Os produtos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA após emissão de Ordem de Compra expedida pela Gerência de Compras e Contratos.

6.1.1. A Ordem de Compra – O.C, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail) e deverá constar nela as informações afetas ao produto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

6.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a entrega dos produtos, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela exigência da excelência quanto à qualidade do produto, bem como atestar a Nota Fiscal.

6.3. O preço total inclui: frete, instalação, material e demais encargos.

6.4. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com o Fiscal do Contrato, antes da entrega do produto.

6.5. Caso o produto não seja aceito na entrega, por parte da TELEBRAS, por estar em discordância com sua especificação, inclusive em relação a sua metragem em comprimento e/ou largura, a contratada ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 05 dias.

6.6. O Custo de substituição de materiais, peças e equipamentos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da TELEBRAS correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

6.7. A inexecução, total ou parcial, dos produtos contratados ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito neste Termo de Referência e legislação específica.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A habilitação do LICITANTE será verificada on-line no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Após a análise e julgamento das Propostas a licitante vencedora deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário.

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

7.1.1.3. Documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

7.1.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

7.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da lei.

7.1.2.3. Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.4. Conforme prescrito nos artes. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as LICITANTES que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observada as condições a seguir estabelecidas:

7.1.2.4.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da TELEBRAS, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

7.1.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado à TELEBRAS convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

7.1.2.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências de habilitação, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no Edital;

7.1.2.4.4. Constatado o atendimento pleno, por parte do LICITANTE – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências do Edital e observado os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, o pregoeiro declarará o LICITANTE VENCEDOR do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520, de 2002, Decretos Federais 3.555, de 2000 e 5.450, de 2005, e demais legislações pertinentes.

7.1.3. **RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.3.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória, materiais compatíveis e pertinentes com a demanda em apreço.

7.1.3.2. O atestado de capacidade técnica deverá se referir ao fornecimento de produtos com características semelhantes aos descritos neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, atendidas as especificações, constantes neste Termo de Referência.

9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

9.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias da assinatura do contrato na sede da TELEBRAS, situada no Setor de indústria Gráfica – SIG, quadra 4, lotes 75, 85, 125 e 175 Edifício Capital Financial Center - Bloco A, Salas: 201 a 224, CEP 70610-440, Brasília – DF.

9.2. Caso o prazo de entrega coincida com o dia em que a TELEBRAS não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

9.3. A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

9.4. O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratada.

9.5. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA TELEBRAS

10.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, o Edital e seus ANEXOS.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento as demais exigências contratuais.

10.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

10.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.

10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de um fiscal, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o Contrato.

10.7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.7.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.8. Emitir, mediante verificação minuciosa, o Termo de Aceitação de Material (TAM) após a notificação de entrega de material pela CONTRATADA, com a devida constatação da TELEBRAS de sua plena adequação e funcionalidade em conformidade com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da propostas da CONTRATADA.

10.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.10. Autorizar a devolução da garantia à CONTRATADA, após o encerramento do contrato, nas condições estabelecidas.

10.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.7. responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Telebras ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos materiais, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Telebras;

11.1.8. comunicar a Telebras, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de fornecimento dos materiais, propondo as ações corretivas necessárias.

11.1.9. fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA.

11.1.10. entregar as documentações eventualmente solicitadas pela Telebras no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.11. prestar esclarecimentos à Telebras sempre que solicitado.

11.1.12. assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados, contidos em quaisquer mídias e documentos, que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos materiais fornecidos à Telebras, respondendo pelos danos que venham a ocorrer.

11.1.13. contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem ônus para a Telebras.

11.1.14. fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da CONTRATADA. O processo de pagamento e a emissão de notas fiscais deverá obedecer ao disposto no ANEXO I - Orientações Tributárias e Calendário Mensal de Entrega de Documentos Fiscais.

11.1.15. responder pelo cumprimento dos postulados legais, cíveis, trabalhistas e tributários vigentes no âmbito federal, estadual ou do Distrito Federal.

11.1.16. prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela Telebras.

11.1.17. não veicular publicidade ou qualquer informação quanto à prestação do objeto desta contratação sem prévia autorização da Telebras.

11.1.18. dimensionar seus esforços de modo a atender aos prazos previstos no item 6.

11.1.19. responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, diretos e indiretos: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes e outros que venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

11.1.20. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em consonância com o Art. 65 da Lei 8.666/1993.

11.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da Nota Fiscal original (utilizada para transporte da mercadoria) de venda no protocolo geral da TELEBRAS. Cópias enviadas por e-mail ou por correio não serão aceitas para efeitos de escrituração fiscal, recolhimento de impostos e pagamento.

11.2.1. Somente serão aceitas Notas Fiscais de remessa quando a entrega das mercadorias tiver origem a partir de Centros Logísticos.

12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

12.1. A execução destes serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, especialmente designado, nos termos do disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como atestar a realização do objeto contratado;

12.3. A fiscalização por parte da TELEBRAS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da TELEBRAS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Artigo 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.4. O responsável pelo recebimento na TELEBRAS será o Sr. José Ferreira da Silva matrícula 3208, com telefone para contato (61) 2027-1309.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante;

13.2. O pagamento do objeto ocorrerá em até dez dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

14. ESTIMATIVAS DE PREÇOS

14.1. A estimativa de preço é de R$ XXXXXXXX.

15. SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

15.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Fraudar na execução do objeto;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Não mantiver a proposta;

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

15.2.2. Multas - A multa decorrente do atraso na entrega de bens ou descumprimento de quaisquer obrigações contratuais obedecerá à seguinte gradação:

a) Atrasos de até 05 (cinco) dias: 10 % (dez por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Pedido de Compra descumprido;

b) Atrasos superiores a 05 (dias): 0,5 % (meio por cento) mais 10 % (dez por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Pedido de Compra descumprido, limitados estes atrasos a 20 (dias) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato por ato da Telebras;

c) Reincidência: A reincidência da falta contemplada ensejará a aplicação da multa em dobro sobre o valor do Pedido de Compra.

d) Multa Compensatória: de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sem exclusão de indenização suplementar, se o prejuízo experimentado pela Telebras exceder o valor da indenização pactuada (parágrafo único do artigo 416 do Código Civil);

15.2.3.. Para efeito da aplicação das multas disposta no item 20.2.2, a multa será aplicada sobre o valor do contrato, ou de instrumento equivalente, reduzindo-se os percentuais

pela metade ou utilizando-se o percentual que melhor se adeque ao caso em concreto, considerando-se a razoabilidade e a finalidade para a qual se destina a multa.

15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Telebras pelos prejuízos causados.

15.3. A As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.4, 15.2.5 e 15.2.6 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 15.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

15.4.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Telebras continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

15.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93, a empresa CONTRATADA que:

15.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.10. As sanções aqui disciplinadas serão aplicáveis sem prejuízo daquelas previstas na Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção).

16. DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

16.1. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

16.2. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

16.3. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

16.4. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO FORO

18.1. O foro competente para dirimir questões relativas ao Contrato é o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro.

19. APROVAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO				REQUISITANTE
Nome	**Lotação**	**Matrícula**	**Rubrica**	
Glahicon Rogerio Gregorio **Gerência de Logística**	2200	4487		_____ **ISABELA AQUINO SCHNEIDER** Gerente de Logística

ANEXO I

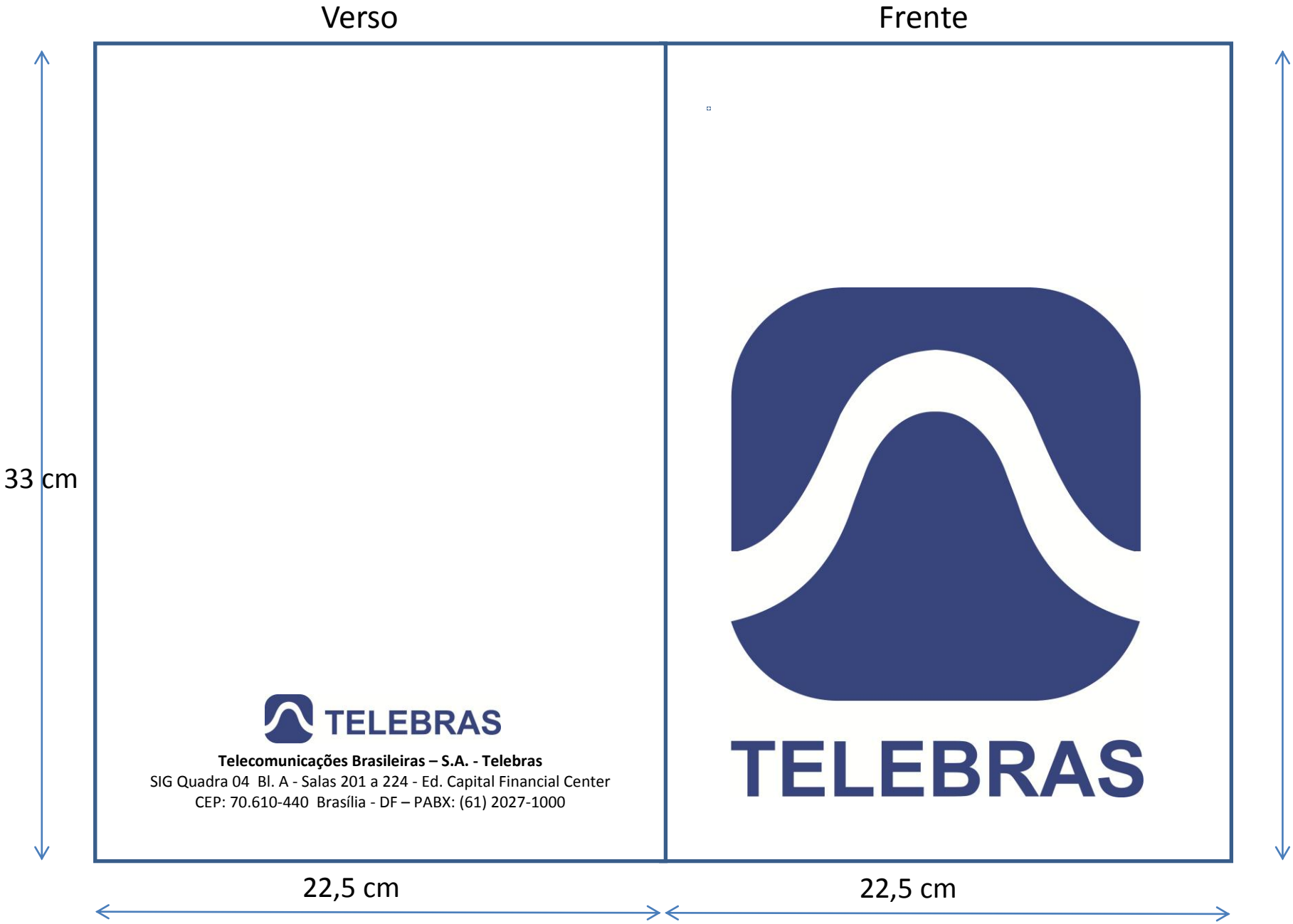
Verso
Frente
33 cm
TELEBRAS
Telecomunicações Brasileiras – S.A. - Telebras
SIG Quadra 04 Bl. A - Salas 201 a 224 - Ed. Capital Financial Center
CEP: 70.610-440 Brasília - DF – PABX: (61) 2027-1000
TELEBRAS
22,5 cm
22,5 cm